

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 57

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, SPU nº P482794/2024, objetivando as inclusões, exclusões e suspensões dos beneficiários do Programa de Locação Social, referente ao mês de DEZEMBRO/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR, nos termos do art. 1º, Incisos I e VI, da Lei Municipal nº 10.328, de 12 de março de 2015, as inclusões, exclusões e suspensões do Programa Locação Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao mês de DEZEMBRO de 2024, constando a relação de beneficiários, sob responsabilidade da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, subordinada à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC.

Parágrafo Único. Na presente Portaria encontra-se o **Anexo I**, referente a **inclusão** das famílias beneficiárias, no qual contém: nome completo; **Anexo II**, referente a **exclusão** das famílias beneficiárias, no qual contém: nome completo; **Anexo III** referente a **suspensão** das famílias beneficiárias, no qual contém: nome completo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 4 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(documento assinado eletronicamente)

Luis Eduardo Soares de Holanda

SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

ANEXO I - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 0288/2024 - SESEC.

LOCAÇÃO SOCIAL- INCLUSÕES - DEZEMBRO/2024	
N	NOMES
1	FRANCISCO GILIARDO LOPES DOS SANTOS
2	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA
3	ROSIANIA MATOS BARBOSA
4	TUANE LISLEN ALMEIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 0288/2024 - SESEC.

LOCAÇÃO SOCIAL- EXCLUSÕES - DEZEMBRO/2024	
N	NOMES
1	FLAVIANA SOARES ROLIM RAMALHO

ANEXO III - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 0288/2024 - SESEC.

LOCAÇÃO SOCIAL- SUSPENSÕES - DEZEMBRO/2024	
N	NOMES
1	ADRIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA
2	ANELISE KAREN ARAUJO DOS SANTOS SILVA
3	BIWARDHITHA WALESKA VIEIRA LIMA
4	CARLA MARIA SILVA DE CARVALHO
5	ELIZABETE MARIA MARTINS DE FREITAS
6	ERNANDO COSTA
7	JOSE RAFAEL DA SILVA
8	JOSILENE SILVA DE LIMA
9	JULIANA CARVALHO DE SOUSA
10	JULIANA CUNHA BENIGNO DA SILVA
11	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA COSTA
12	MARIA DO LIVRAMENTO VITAL
13	MARIA EUNICE DOS SANTOS
14	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
15	ROSINEIDE DE SOUSA FERREIRA
16	TEREZA SABINO DE OLIVEIRA
17	VALCICLER COSTA MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024 - SEFIN

Altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Nota Fortaleza, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 58

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810 de 13 de maio de 2016, que autoriza a Titular da Pasta a expedir Portarias e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, que estabelece as competências da SEFIN relacionadas à operacionalização do Programa Nota Fortaleza, mediante sistema de sorteio de prêmios para o tomador de serviço, pessoa física, a ser disciplinada por ato do seu Titular;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Regulamento do Programa Nota Fortaleza, disciplinado pela Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2022 (D.O.M, de 29/11/2022), e ajustes no Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, para fixar as datas dos eventos no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Instrução Normativa nº 02/2022 - SEFIN, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Nota Fortaleza, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 5º do Regulamento do Programa Nota Fortaleza, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Para participar dos benefícios do Programa, a pessoa física deverá realizar o seu cadastro no Portal da Nota Fortaleza na Internet, no endereço eletrônico <<https://notafortaleza.sefin.fortaleza.ce.gov.br>>, fornecendo as seguintes informações:

.....
X - conta bancária ativa em instituição financeira.
.....” (NR)

II - O caput do art. 16 e seu § 2º do Regulamento do Programa Nota Fortaleza passam a vigorar com nova redação e acrescidos, respectivamente, do § 5º e do inciso V, nos seguintes termos:

“**Art. 16º** - Somente serão consideradas válidas, para fins de geração de bilhete para participação em sorteio de prêmios e concessão de descontos no valor do IPTU, as NFS-e emitidas por prestador de serviço inscrito no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município de Fortaleza (CPBS), mantido pela SEFIN, com a identificação do CPF da pessoa física cadastrada no Programa.
.....

§ 2º Serão consideradas inaptas, pela auditoria interna do Programa, para fins do sorteio de prêmios e da concessão de descontos no valor do IPTU, as NFS-e:

I - relativa a serviço tomado por pessoa jurídica, mas emitida para o CPF de sócios, dirigente, representante, empregado ou que mantenha vínculo congênere com o estabelecimento tomador;

II - relativa a serviço prestado a terceira pessoa, mas emitida para o CPF de sócios, contadores ou outra vinculada ao estabelecimento prestador;

III - que se refira a serviço prestado a terceira pessoa distinta do tomador do serviço, que não seja seus parentes de 1º grau em linha reta, ascendentes e descendentes, bem como parentes por afinidade cônjuge ou companheiro(a);

IV - emitida para CPF de profissional autônomo ou sócio de empresas em situação irregular perante o Município de Fortaleza;

V - que resulte em vantagem indevida para o participante na geração de bilhetes eletrônicos.
.....

§ 5º É responsabilidade do participante do Programa manter atualizadas as informações cadastrais listadas no Artigo 5º, incisos I a X, desta Instrução Normativa. ” (NR)

III - o art. 21 do Regulamento do Programa Nota Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21º** - Os prêmios serão disponibilizados aos participantes sorteados somente mediante crédito na conta bancária informada, conforme previsto no art. 5º, inciso X, desta Instrução Normativa.

§ 1º O participante premiado deve ser o primeiro titular da conta bancária cadastrada.

§ 2º O pagamento dos prêmios previstos no Programa será bloqueado caso o participante informe dados bancários incorretos ou conta bancária inativa.

§ 3º Caso os dados bancários não sejam regularizados, o direito a receber o prêmio extingue-se em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do resultado do sorteio, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Regulamento.

§ 4º As regras definidas neste artigo serão aplicadas a partir do 120º Sorteio do Programa Nota Fortaleza, realizado no mês de novembro de 2024. ” (NR)

Art. 2º - O Anexo I do Regulamento do Programa Nota Fortaleza, que dispõe sobre o Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios, passa a vigorar acrescido dos eventos a serem realizados no exercício de 2025, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 59

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 13 e o § 5º do art. 21, ambos do Regulamento do Programa Nota Fortaleza, estabelecido na forma do Anexo Único da Instrução Normativa nº 02/2022 - SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, aos 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024 - SEFIN CRONOGRAMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA NOTA FORTALEZA

Nº DO SORTEIO	PERÍODO DAS NFS-e ABRANGIDAS PELO SORTEIO	DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU DE DESISTÊNCIA DO PARTICIPANTE	DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS DOS BILHETES DE CADA PARTICIPANTE	DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS	DATA LIMITE PARA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO
122	Dezembro/2024	10/01/2025	31/01/2025	01/02/2025	07/02/2025
123	Janeiro/ 2025	10/02/2025	21/02/2025	22/02/2025	28/02/2025
124	Fevereiro/ 2025	10/03/2025	28/03/2025	29/03/2025	04/04/2025
125	Março/ 2025	10/04/2025	25/04/2025	26/04/2025	02/05/2025
126	Abril/2025	10/05/2025	23/05/2025	24/05/2025	30/05/2025
127	Maior/2025	10/06/2025	27/06/2025	28/06/2025	04/07/2025
128	Junho/2025	10/07/2025	25/07/2025	26/07/2025	01/08/2025
129	Julho/2025	10/08/2025	22/08/2025	23/08/2025	29/08/2025
130	Agosto/ 2025	10/09/2025	26/09/2025	27/09/2025	03/10/2025
131	Setembro/ 2025	10/10/2025	24/10/2025	25/10/2025	04/11/2025
132	Outubro/ 2025	10/11/2025	21/11/2025	22/11/2025	28/11/2025
133	Novembro/2025	10/12/2025	19/12/2025	20/12/2025	29/12/2025

*** *** ***

PORTARIA Nº 171, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 16ª Edição, composta por representantes das instituições que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pelo Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, que regulamenta a Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, que institui o Programa de Educação Fiscal no âmbito do Município de Fortaleza, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810 de 13 de maio de 2016, que autoriza a Titular da Pasta a expedir Portarias e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 do Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 16ª Edição, aprovado pela Portaria nº 67/2024 - SEFIN, de 16 de abril de 2024, publicada no D.O.M, de 19/04/2024;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se instituir Comissão Julgadora constituída por órgãos, associações e entidades da sociedade civil ligadas ao Fisco, à Educação e à Cultura, com sede no Município de Fortaleza, para avaliar os trabalhos apresentados pelos participantes que concorrerão às 04 (quatro) categorias do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 16ª Edição.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 16ª Edição, a ser composta por representantes das seguintes instituições:

NOME	ÓRGÃO
Adriana Islaia Carneiro Leal	Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN
Allane Cristine Costa Magalhaes	Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN
Ana Andréa de Freitas	Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME
Ana Caroline Gomes Freitas	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
Ana Célia Ferreira da Silva	Sindicato dos Estabelecimentos de Educação e Ensino da Livre Iniciativa do Estado do Ceará - SINEPE-CE
Ana Leonília Alves de Sousa	Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME
Ana Mary Soares da Silva	Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME
Andréa Carvalho de Araújo Coelho	Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME
Andréa Paula Araújo Sabino	Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME
Antônio Edmar Salgado Filho	Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN
Aura Beatrice Claudino do Nascimento	Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME
Bruna Linamara Santos Silva	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Ceará